



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Parecer ao Projeto de Lei nº 4.843, de 2022, de origem do Poder Executivo, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 250.000,00, e dá outras providências.

RELATÓRIO: De iniciativa do Poder Executivo, o Projeto de Lei em epígrafe dispõe acerca da abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 250.000,00, para aquisição de caminhão baú, 4X2, 3 (três) lugares, para ser usado na coleta seletiva de lixo. O recurso a ser utilizado é de emenda parlamentar no montante total da presente proposição, indicada pelo Deputado Federal Paulo Pimenta, através de transferências especiais na plataforma mais Brasil.

ANÁLISE: A matéria constante no Projeto de Lei trazida para análise da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, encontra-se de acordo com as disposições legais aplicáveis, uma vez que o objetivo da lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria do Planejamento e Meio Ambiente relacionadas a coleta seletiva de lixo, mediante auxílio financeiro oriundos de transferência especial de emenda parlamentar nº 202219860001, no recurso 3843, indicada pelo Deputado Federal Paulo Pimenta. Entretanto, no que diz respeito à redação do Projeto de Lei em questão, o art. 2º do referido Projeto necessita de adequações. Nessa feita, considerando que as normas constitucionais de processo legislativo não impossibilitam, em regra, a alteração de Projeto de Lei por meio de emenda parlamentar, mesmo que a proposição seja de iniciativa privativa do Poder Executivo, uma vez que trata-se de prerrogativa de ordem político-jurídica inerente ao exercício da atividade legislativa, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final altera a redação do art. 2º do Projeto de Lei nº 4.843, de 2022, nos termos elencados abaixo:

Onde consta: "Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior o auxílio financeiro oriundo de Transferência Especial de emenda parlamentar nº 202219860001, no valor de R\$ 250.000,00, no recurso 3843- Emenda Parlamentar – Investimento Público."



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

Leia-se: Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial na forma do artigo anterior, o excesso de arrecadação oriundo de transferência especial de emenda parlamentar nº 202219860001, no valor de R\$ 250.000,00, no recurso 3843 – Emenda Parlamentar – Investimento Público.”

Isto posto, concluídas as adequações do art. 2º pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, o Projeto de Lei nº 4.843, de 2022, encontra-se de acordo com o art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 1964, estando em conformidade com a moldura normativa de regência e, portanto, apto a ser submetido ao respectivo processo legislativo.

VOTO: Em face do exposto, têm-se que os vícios de redação encontram-se sanados pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em concordância expressa pelo relator da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, opiando ambos os relatores da matéria pela regular tramitação da proposição, devendo prosseguir seu trâmite regimental ao Plenário desta Egrégia Casa das Leis, após apreciação das Comissões.

Caçapava do Sul/RS, 15 de setembro de 2022.


Ver. Silvio Tello Tondo – PP
Relator da CLJRF


Ver. Antônio Almeida Filho – MDB
Relator da COFCP

VOTAÇÃO DO PARECER

PARECER DAS COMISSÕES: Após alteração da redação do art. 2º do Projeto apresentado, modificado através de emenda parlamentar, as Comissões, reunidas conjuntamente no dia 15/09/2022, pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade os votos favoráveis dos relatores da matéria posta no Projeto de Lei nº 4.843, de 2022, de origem do Poder Executivo.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha


Caçapava do Sul/RS, 15 de setembro de 2022.


Ver. Marco Vivian - MDB
Presidente da CLJRF


Ver. Antônio Carlos Casanova – PDT
Vice-Presidente da CLJRF


Ver. Silvio Toffo Tondo – PP
Membro/Relator da CLJRF


Ver. Antônio Almeida Filho - MDB
Presidente/Relator da COFCP


Ver^a Mirella Fernandes Bricchi – PDT
Suplente da COFCP


Ver. Silvio Toffo Tondo – PP
Suplente da COFCP

Estáncia
Ryand D. Lira